



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO EXTRA Nº: 3396 – 01 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no Pronto Atendimento Primário (PAP) 24h, inserido no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) ou Atenção Básica, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: CONCEITO SERVICE LTDA - ME

VALOR: R\$ 268.990,00 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0910.1030100142.070 - 3.3.90.34.00 - FR 303 - Cod Red 3166

Jacarezinho, PR, 12 de março de 2026.

Antônio Neves Neto

Prefeito em Exercício

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 02/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 1116/1992, alterada pela Lei nº 1647/2005; de acordo com a Ata nº 02/2026 – reunião ordinária realizada em 05 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **inscrição** das seguintes entidades/serviços:

I - Santa Casa de Misericórdia;

II - Abrigo Ana Rafaela.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 11 de março de 2026.

Plínio Marcondes Madureira

Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 06/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1116/1992, alterada pela Lei nº 1647/2005, de acordo com a Ata nº 02/2026 – reunião ordinária realizada em 05 de março de 2026

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **prestação de contas final** referente à Deliberação nº 47/2022, destinada ao Fortalecimento do Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 12 de março de 2026.

Plínio Marcondes Madureira

Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial